



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 1.469.391,26
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57
A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 217/21:**

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 2 500 000 000,00, para as despesas de funcionamento e preparação da 76.ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, da Unidade Orçamental — Ministério das Relações Exteriores.

**Decreto Presidencial n.º 218/21:**

Exonera Elisabeth de Fátima da Fonseca Tavares Matos Rafael do cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

**Decreto Presidencial n.º 219/21:**

Exonera Sérgio de Sousa Mendes dos Santos do cargo de Ministro da Economia e Planeamento.

**Decreto Presidencial n.º 220/21:**

Exonera Mário Augusto Caetano João do cargo de Secretário de Estado para a Economia.

**Decreto Presidencial n.º 221/21:**

Exonera Édio Gentil Saumbwako José do cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas

**Decreto Presidencial n.º 222/21:**

Designa as entidades para integrarem o Conselho da República.

**Decreto Presidencial n.º 223/21:**

Nomeia Mário Augusto Caetano João para o cargo de Ministro da Economia e Planeamento.

**Decreto Presidencial n.º 224/21:**

Nomeia Dalva Maurícia Calombo Ringote Allen para o cargo de Secretária de Estado para a Economia.

**Decreto Presidencial n.º 225/21:**

Nomeia Judite Armando Pereira para o cargo de Administradora não Executiva da Empresa Caminho-de-Ferro de Luanda-E.P.

**Decreto Presidencial n.º 226/21:**

Nomeia Faustino António Lourenço Cortez para o cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

**Decreto Presidencial n.º 151/21:**

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Internacional para o Desenvolvimento e Reconstrução (BIRD), no valor global de USD 150 000 000,00, para a cobertura do Projecto

Estratégico de Preparação e Resposta à COVID-19 em Angola, integrado no Plano Nacional de Preparação e Resposta à COVID-19, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para, em representação do Estado Angolano, proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação relacionada com o mesmo.

**Decreto Presidencial n.º 152/21:**

Autoriza a despesa no valor de USD 500 000,00 e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de serviços de consultoria Microsoft 2021, por um período de 1 ano, e delega competência ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento.

**Decreto Presidencial n.º 153/21:**

Autoriza a despesa no valor de USD 2 300 000,00 e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de serviços de consultoria para a licitação de novas concessões petrolíferas das Bacias *Offshore* do Baixo Congo e Kwanza 2021 e fornecimento de manual de licitação, e delega competência ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento. — Revoga o Despacho n.º 2261/21, de 8 de Junho, que autoriza a abertura do Concurso Público para a aquisição dos serviços acima mencionados.

**Decreto Presidencial n.º 154/21:**

Autoriza o reequilíbrio económico-financeiro para a execução do Contrato-Promessa de Compra e Venda de 54 apartamentos de tipologia T4 no Empreendimento Torres Cidadela, sito na Avenida Hoji-ya-Henda, no Distrito Urbano do Rangel, na Província de Luanda, bem como a realização da despesa no montante em Kz: 8 000 000 000,00, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para, em representação do Estado Angolano, praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar até a celebração da Adenda ao Contrato acima mencionado.

#### Vice-Presidente da República

**Decreto n.º 16/21:**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Convite para a aquisição de equipamentos informáticos e electrónicos, aprova o Convite e o Caderno de Encargos, cria a Comissão

**Decreto Presidencial n.º 221/21**  
de 8 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Édio Gentil Saumbwako José do cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 66/19, de 21 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7114-B-PR)

**Decreto Presidencial n.º 222/21**  
de 8 de Setembro

Considerando que a Constituição da República de Angola consagra o Conselho da República como Órgão Colegial Consultivo do Chefe de Estado;

Havendo a necessidade de se ajustar a composição do Conselho da República, com mais cinco Conselheiros, em consequência da alteração Constitucional operada pela Lei n.º 18/21, de 16 de Agosto — Lei de Revisão Constitucional;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea u) do artigo 119.º, do n.º 4 do artigo 125.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 135.º, todos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São designadas as seguintes entidades para integrar o Conselho da República:

1. Alfeo Vinevala Sachiquepa;
2. Deolinda Dorcas Zola da Graça Paulo Teca;
3. Fernanda Renée Ulombe Samuel;
4. Filipe Silvino de Pina Zau;
5. Suzana Deolinda Sousa Mendes Viriato.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7114-C-PR)

**Decreto Presidencial n.º 223/21**  
de 8 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Mário Augusto Caetano João para o cargo de Ministro da Economia e Planeamento.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Setembro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7113-C-PR)

**Decreto Presidencial n.º 224/21**  
de 8 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeada Dalva Maurícia Calombo Ringote Allen para o cargo de Secretária de Estado para a Economia.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Setembro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7113-D-PR)

**Decreto Presidencial n.º 225/21**  
de 8 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

É nomeada Judite Armando Pereira para o cargo de Administradora não Executiva da empresa Caminho-de-Ferro de Luanda - E.P.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Setembro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7112-C-PR)

**Decreto Presidencial n.º 226/21**  
de 8 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Faustino António Lourenço Cortez para o cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7114-E-PR)

**Despacho Presidencial n.º 151/21**  
de 8 de Setembro

Considerando a estratégia do Executivo para a diversificação das fontes de financiamento e o alcance dos objectivos económicos e sociais de interesse público em particular ao Plano Nacional de Preparação e Resposta à COVID-19, alinhado aos programas enquadrados no Plano Nacional de Desenvolvimento de Angola 2018-2022;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É aprovado o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Internacional para o Desenvolvimento e Reconstrução (BIRD), no valor global de USD 150 000 000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para a cobertura do Projecto Estratégico de Preparação e Resposta à COVID-19 em Angola, integrado no Plano Nacional de Preparação e Resposta à COVID-19.

2. A Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar e em representação do Estado Angolano, a proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação relacionada com o mesmo.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Setembro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7117-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 152/21**  
de 8 de Setembro

Considerando a necessidade de adopção de um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisões contratuais, tendo por fundamento a aquisição de serviços de consultoria Microsoft 2021 para a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis para o período de 1 (um) ano;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, o artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, 42.º, 44.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e alínea a) do n.º 1 do Anexo X, conforme o n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor em USD 500 000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de serviços de consultoria Microsoft 2021 para o período de 1 (um) ano.

2. Ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis é delegada competência, com a faculdade de subdelegar para a aprovação das peças do procedimento, bem como para verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-7111-L-PR)

**Despacho Presidencial n.º 153/21**  
de 8 de Setembro

Considerando ser urgente e imperiosa a execução da estratégia geral de atribuição de concessões petrolíferas para o período de 2019 — 2025, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 52/19, de 18 de Fevereiro, com objectivo de aumentar a produção nacional de petróleo e gás;

Convindo a adopção de um procedimento administrativo mais célere, que permita à tomada de decisões contratuais com vista a aquisição de serviços de consultoria para a licitação de novas concessões petrolíferas das Bacias *Offshore* do Baixo Congo e Kwanza 2021, e fornecimento de manual de licitação;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, o artigo 26.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, 42.º, 44.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e alínea a) do n.º 1 do Anexo X, conforme o n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte: